



# Câmara Municipal de Marataízes

**EDITAL DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018  
OBJETIVANDO A COMPRA DE PRODUTOS COM ENTREGA  
PARCELADA.**

## **PREÂMBULO**

---

A Câmara Municipal de Marataízes CMM - ES, localizada a Avenida Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro - Marataízes – Espírito Santo, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 93/2017, **torna público** que realizará procedimento de **licitação exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte**, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço**, objetivando a compra de produtos com entrega parcelada, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1- Modalidade: Pregão Presencial**

**2- Processo Administrativo nº 17.268/2018**

**3- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**4- Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, copa, cozinha, gêneros alimentícios e outros, através de entrega parcelada, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO 1 deste Edital.**

**5- Dotação Orçamentária: Elementos de Despesa – 339030**



# Câmara Municipal de Marataízes

## II-DATA, HORÁRIO E LOCAL

---

**Pregão Presencial nº 04/2018**

**Dia: 26/07/2018.**

**Credenciamento: 12:30h**

**Sessão Pública de disputa: 13:30h**

**Local: Plenário da Câmara Municipal de Marataízes – Térreo**

## III- DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

---

1-As microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no *site* **[www.cmmmarataizes.es.gov.br](http://www.cmmmarataizes.es.gov.br)**, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no referido site e no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o **procedimento de licitação** devem ser enviados a Pregoeira até 3(três)dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico **[licitacao@cmmarataizes.es.gov.br](mailto:licitacao@cmmarataizes.es.gov.br)** ou pelo **telefone (28)3532-3413**. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3- Os esclarecimentos relativos ao **objeto licitado** devem ser encaminhados aos cuidados da Pregoeira Maria Elizabeth Duarte Ruffolo, através do endereço eletrônico **[licitacao@cmmarataizes.es.gov.br](mailto:licitacao@cmmarataizes.es.gov.br)** ou pelo telefone (28) 3532-3413 até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A **impugnação do edital** deverá ser promovida através de protocolo na secretaria da CMM - ES ou enviada para o endereço eletrônico **[licitacao@cmmarataizes.es.gov.br](mailto:licitacao@cmmarataizes.es.gov.br)**, até **2(dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5 – A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do



# Câmara Municipal de Marataízes

impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 – A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7 – No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1 - Poderão participar desta licitação somente **microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Marataízes durante o prazo da sanção aplicada;

b) impedido(a) de licitar e contratar com o Município de Marataízes, durante o prazo da sanção aplicada;

c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;

d) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

f) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;

g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



# Câmara Municipal de Maratáizes

- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **V- CREDENCIAMENTO**

---

1- O credenciamento será iniciado com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 – As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o **original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual**, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

**2.1 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);**

**2.2 - . No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

**ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

3 – A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas**



# Câmara Municipal de Maratáizes

**cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4- O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO 2 (MODELO)** ou **instrumento procuratório**.

6 – A licitante enquadrada como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) seja **optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação**, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO IV (MODELO)**.

9 - A apresentação do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticados, deverão ser apresentados na fase do **CREDENCIAMENTO**, isentando a licitante de juntá-los no **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.



# Câmara Municipal de Marataízes

**11 – A empresa licitante que não apresentar na fase do credenciamento a documentação exigida nos itens anteriores, será descredenciada.**

**11.1 – Sendo a empresa licitante descredenciada pela falta de documentação ficará impedida de participar da fase de lances, onde será considerado apenas a proposta de preços apresentada**

**12 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a fase do CREDENCIAMENTO.**

## **VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

---

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

### **ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

À Câmara Municipal de Marataízes  
Pregão Presencial nº 04/2018  
Razão Social  
CNPJ

### **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À Câmara Municipal de Marataízes  
Pregão Presencial nº 04/2018  
Razão Social  
CNPJ



# Câmara Municipal de Marataízes

2 – Os envelopes de Proposta de Preço e Habilitação deverão ser protocolizados na Secretaria da CMM – ES, até o horário marcado para o início da Sessão Pública.

2.1 – Após o horário marcado para o início da Sessão Pública, não será permitido protocolizar envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

2.2 – Eventuais propostas enviadas pelo Correio ou entregues por portador serão consideradas e devidamente analisadas na fase de julgamento, com a ressalva de que o autor da proposta não terá a possibilidade de ofertar lances, impetrar recurso ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

## **VII – PROPOSTA DE PREÇO**

---

**1 – A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:**

**a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;**

**b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;**

**c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e total para cada lote, e a indicação de marca, sob pena de desclassificação imediata;**

**d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, com o transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas como objeto da licitação;**

**e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.**

2 – Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.



# Câmara Municipal de Marataízes

3 – Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 – O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, **não podendo ser alterado após a sua manifestação**, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 – A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 – A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a **indicação do fabricante/marca, modelo**, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**7- A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira até às 18:00h do dia útil seguinte ao encerramento da Sessão Pública de disputa a proposta de preço atualizada, que reflita o valor vencedor na sessão pública.**

**8 – Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos valores totais constantes nas planilhas abaixo:**





# Câmara Municipal de Marataízes

## LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário médio estimado (R\$)	Valor total (R\$)
01	Açúcar Cristal, pacote com 5kg	44 pacotes	8,82	388,08
02	Café em pó extraforte 1kg	90 pacotes	21,58	1.942,20
03	Margarina 500 g	25 un	6,09	152,25
04	Manteiga 200 g	120 un	8,50	1.020,00
05	Biscoito Salpet 100g	200 pct	5,15	1.030,00
06	Biscoito cream cracker 200g	300 pct	3,98	1.194,00
07	Biscoito de Maisena 200g	250 pct	4,01	1.002,50
08	Adoçante dietético 200ml	02 un	7,64	15,28
<b>Valor total</b>				<b>6.744,31</b>

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 1: R\$ 6.744,31 (seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)**

## LOTE 02

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário médio estimado (R\$)	Valor total da quantidade mínima (R\$)
01	Sabonete líquido refill 500 ml	18 un	11,63	209,34
02	Sabão em pó 1kg	30 cx	10,25	307,50
03	Água sanitária 2 litros	20 un	6,14	122,80
04	Detergente líquido 500ml	20 un	2,15	43,00
05	Pedra sanitária	100 un	2,12	212,00
06	Limpa vidros 500ml	06 un	9,76	58,56
07	Papel higiênico 60m (pct com 4)	120 pct	6,09	730,80
08	Desinfetante 2 litros	60un	7,96	477,60
09	Limpador com brilho 500ml	40un	8,90	356,00
10	Esponja dupla – face (3un)	04 pct	4,03	16,12



# Câmara Municipal de Marataízes

11	Sabão em barra pacote c/ 5 unidades	02 pct	7,45	14,90
12	Esponja de aço (60g com 8un)	04 pct	1,79	7,16
13	Álcool etílico hidratado 1 litro	3un	7,49	22,47
14	Limpador 1 litro	10un	6,29	62,90
15	Limpador Multiuso 500ml	10un	5,04	50,40
16	Cola instantânea 5g	6un	5,04	30,24
17	Pilha alcalina AAA palito 1,5v cartela com 02 unidades	20 cartelas	6,86	137,20
18	Pilha alcalina AA palito 1,5v cartela com 04 unidades	15 cartelas	9,40	141,00
<b>Valor total</b>				<b>2.999,99</b>

**VALOR MÁXIMO TOTAL ADMITIDO PARA O LOTE 2: R\$ 2.999,99 (dois mil, novecentos e noventa reais e noventa e nove centavos).**

## LOTE 03

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário médio estimado (R\$)	Valor total (R\$)
01	Guardanapos de papel 50 folhas	200 pct	1,81	362,00
02	Papel toalha (2 em 2 rolos)	350 pct	4,65	1.627,50
03	Copos descartáveis de 50 ml com 100 copos	200 pct	2,15	430,00
04	Copos descartáveis de 200ml 100 copos	250 pct	3,44	860,00
05	Rolos de papel alumínio (30 cm X 7,5 m)	03un	4,27	12,81
06	Flanela 40 cm X 60 cm	20un	3,39	67,80
07	Vassoura 100% piaçava n° 04	10un	11,95	119,50
08	Vassoura de pelos	03un	11,80	35,40
09	Rodos de 40 cm	02un	11,57	23,14
10	Sacos de lixo 15 litros/3kg	45 pct	8,86	398,70
11	Sacos de lixo 50 litros/10kg	40 pct	15,05	602,00
12	Sacos de lixo 30 litros/6kg	30 pct	11,79	353,70
<b>Valor total</b>				<b>4.892,55</b>



# Câmara Municipal de Marataízes

**VALOR MÁXIMO TOTAL ADMITIDO PARA O LOTE 3: R\$ 4.892,55**  
(quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

## LOTE 04

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário médio estimado (R\$)	Valor total (R\$)
01	Garrafa térmica 1 litro	3un	35,08	105,24
02	Pano de prato com estampa	5un	4,44	22,20
03	Taça de vidro para água 300ml	12un	7,51	90,12
04	Jarra plástica água 3 litros	3 un	15,62	46,86
05	Coador de café 100% algodão	3 un	4,67	14,01
06	Canecão em alumínio polido	2 un	20,29	40,58
<b>Valor total</b>				<b>319,01</b>

**VALOR MÁXIMO TOTAL ADMITIDO PARA O LOTE 4: R\$ 319,01**  
(trezentos e dezenove reais e um centavo).

## LOTE 05

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário médio estimado (R\$)	Valor total (R\$)
01	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor Abacaxi	30 kg	12,91	387,30
	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor Manga	40 kg	13,49	539,60
	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor Goiaba	40 kg	13,59	543,60
	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor Maracujá	40 kg	19,28	771,20
	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor Graviola	40 kg	18,29	731,60
	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor Caju	20 kg	12,79	255,80



# Câmara Municipal de Marataízes

Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor acerola	10 kg	12,79	127,90
<b>Valor total</b>			<b>3.357,00</b>

**OBS.** As embalagens primárias de 100 g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1kg (10 sachês).

**VALOR MÁXIMO TOTAL ADMITIDO PARA O LOTE 5: R\$ 3.357,00 (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais).**

## VIII – PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1- Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE.**

3 – O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas como os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



# Câmara Municipal de Marataízes

7 - A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMM - ES.

13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

## **IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



# Câmara Municipal de Marataízes

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a fase do CREDENCIAMENTO.

## **4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

4.1 – A documentação referente à Habilitação Jurídica, deverá ser apresentada na fase do Credenciamento, sendo dispensada sua juntada no Envelope 2 – Habilitação.

## **5 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;



# Câmara Municipal de Marataízes

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 – A Pregoeira e a Equipe de Apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

## **6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



# Câmara Municipal de Marataízes

**6.1** - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

**6.2** - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

**6.3** - A CMMES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

## **7 – REGULARIDADE SOCIAL**

**7.1** - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ANEXO 7 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

**8.1.1** - Não será exigido da licitante qualificada como Micro Empreendedor Individual - MEI, a apresentação de balanço patrimonial.





# Câmara Municipal de Marataízes

**8.2** - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total; PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

**8.3** - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;



# Câmara Municipal de Marataízes

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

**8.4** - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

**8.5** - A comprovação dos índices referidos no item 8.2, bem como do patrimônio líquido aludido no item 8.3, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 8.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

**8.6-** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

**8.6.1-** No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

## **9 – REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



# Câmara Municipal de Marataízes

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **10 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS**

**10.1** – A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

## **X- RECURSOS**

---

---

1- Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03(três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos a Pregoeira e protocolados na Secretaria da CMM - ES



# Câmara Municipal de Marataízes

5 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 – As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas ao Presidente da C.M.M, através de protocolo na Secretaria da CMM - ES, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

1 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão como registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da CMM - ES.

3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da CMM - ES.

## **XII- ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

---

1 – As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto, estão descritas do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

## **XIII- RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

---

1- Os pagamentos serão efetuados na forma do item 14 do Termo de Referência.

## **XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---



# Câmara Municipal de Marataízes

1- A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art.7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento, atraso quanto ao fornecimento dos produtos licitados ou pela recusa emprestá-los, calculada pela fórmula  $M=0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M= valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMM – ES por um período de até 2(dois)anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso.

2 – A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMM – ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.



## **XV- DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

1- É facultada a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultada a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 – É facultada a Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da CMM – ES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 – Cabe a Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 – A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6- Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO);

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO);

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO);

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO);

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;



# Câmara Municipal de Marataízes

ANEXO 7 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO 8 – MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO 9 – CRONOGRAMA DE ENTREGA.

Marataízes, em 29 de junho de 2018.

Maria Elizabeth Duarte Ruffolo  
Pregoeira



# Câmara Municipal de Marataízes

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

#### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

##### LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade
01	<p><b>Açúcar Cristal</b>, especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido com cristais bem definidos, superpeneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos plásticos ou de papel contendo pacotes plásticos (polietileno) transparentes de 5 Kg (cinco quilos), devidamente rotulados. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p> <p><b>Referência de Qualidade: Marca União ou semelhante.</b></p>	220 kg
02	<p><b>Café torrado e moído extra forte. Acondicionamento:</b> café em embalagem do tipo vácuo, com validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem.</p> <p><b>Qualidade:</b> a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10. <b>Embalagem</b> 250, 500 ou 1.000 gramas. Bebida: Dura</p> <p><b>Referência de qualidade: Marca Pilão, Três Corações, Meridiano ou semelhante</b></p>	90 kg
03	<p><b>Margarina vegetal</b> cremosa em potes plásticos de 500g com sal. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans". Pode conter vitaminas e outras substâncias</p>	25 potes





# Câmara Municipal de Marataízes

	<p>permitidas, desde que estejam no rótulo. Suas condições devem estar de acordo com a NTA 02 e 50. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 g, reembaladas em caixas de papelão reforçadas com 12 potes cada. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.</p> <p><b>Referência de qualidade: Marca Qualy ou semelhante</b></p>	
04	<p><b>Manteiga com sal</b>, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata), pasteurizado e maturado, potes com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens redondas com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.</p> <p><b>Referência de qualidade: Marca Selita ou semelhante</b></p>	120 potes
05	<p><b>Biscoito Salpet - Biscoito salgado, tipo petisco</b>, em embalagens contendo dois pacotes individuais, 200g, de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.</p> <p><b>Referência de qualidade: Marca Salpet ou semelhante</b></p>	200pct
06	<p><b>Biscoito Cream cracker - Biscoito salgado</b>, formato quadrado, enriquecido com ferro e cálcio, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200g, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampados na embalagem. Ingredientes: Farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada de soja, sal, leite em pó, açúcar e malte. Contém: fermento biológico, fermento químico: bicarbonato de sódio e fosfato mono-cálcico. Com glúten. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p> <p><b>Referência de qualidade: Marca Tostines, Piraquê ou semelhante.</b></p>	300pct
07	<p><b>Biscoito Maisena: Biscoito doce</b>, tipo maisena, de primeira qualidade, enriquecido com ferro e cálcio, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200g, registro no MS, tabela de informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem. Ingredientes: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, gordura vegetal</p>	250pct



# Câmara Municipal de Marataízes

	hidrogenada de soja, açúcar invertido, leite em pó, sal e malte. Contém: fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato mono -cálcico, estabilizante: lecitina de soja, aromas artificiais de baunilha e rum. Contém Glúten. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega. <b>Referência de Qualidade: marca Tostines, Piraquê ou semelhante</b>	
08	<b>Adoçante Líquido/Gotas:</b> Adoçante líquido dietético. Ingredientes: água, Sorbitol, Edulcorantes Artificiais: Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio e Conservantes: Ácido Benzóico e Metilparabeno. Não contém glúten. Frasco com 200 ml, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, suas condições devem estar de acordo com a Resolução RDC 271/05 da Anvisa Validade mínima: 30 meses a partir da data da entrega. <b>Referência de Qualidade: Marca Zero cal ou semelhante</b>	02un

## LOTE 02

Item	Descrição	Quantidade
01	<b>Sabonete líquido refil</b> , embalagem de 500ml, cremoso, perolado, refil, com alta eficiência limpadora, com PH neutro para não agredir a pele, formulado com matérias-primas cosméticas e sequestrantes, com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, com as seguintes propriedades físico-químicas: <ul style="list-style-type: none"><li>• PH 100% - 6,0 a 7,00;</li><li>• Líquido perolado;</li><li>• Fragrância: erva doce;</li><li>• Densidade: 0,9 a 1,4 g/cm<sup>3</sup>;</li></ul> Validade: mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto, e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio.  <b>Referência de Qualidade: Marca Premisse ou semelhante.</b>	18 un



# Câmara Municipal de Marataízes

02	<p><b>Sabão em pó</b> na cor azul, embalagem (caixa) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio.</p> <p><b>Referência de qualidade: Marca Omo ou semelhante</b></p>	30cx
03	<p><b>Água sanitária</b> c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante e desinfecção de ambientes. Devendo constar o percentual de hipoclorito, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89 de 25/08/94, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Acondicionada em frascos plásticos de 02 litros.</p> <p><b>Referência de qualidade: Marca Q boa ou semelhante.</b></p>	20un
04	<p><b>Detergente líquido – 500 ml</b> Detergente líquido para limpeza doméstica, excelente na remoção de gorduras e sujeiras das louças, com tenso ativo biodegradável, neutro, antialérgico, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, com capacidade para 500 ml. Validade: mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto. Produto notificado na Anvisa/MS ou número de registro no Ministério da Saúde, número do telefone do SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler.</p> <p><b>Referência de Qualidade: Marca Limpol ou semelhante</b></p>	20un
05	<p><b>Pedra Sanitária:</b> tipo arredondada, com suporte, fragância floral, na cor azul, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradiorobenzeno</p>	100un
06	<p><b>Limpa vidros</b> refilcor azul/ incolor com ativos aquarepel acondicionados em embalagens plásticas de 500 ml.</p>	06un
07	<p><b>Papel higiênico</b> extra macio e absorvente, virgem extra, produzido com 100% fibras virgem, alta absorção, branco, resistência à tração (para evitar desperdícios), solúvel no meio aquoso, com rigoroso controle microbiológico, com as seguintes especificações: Rolo com no mínimo 60 metros, Largura: 10 cm. Folha simples</p>	120pct



# Câmara Municipal de Marataízes

	<p>Sem fragrância Gramatura: 18 a 21g/m<sup>2</sup> Embalagens plásticas de 4 unidades contendo marca do produto e dados do fabricante. Deverá acompanhar o produto, na ocasião da entrega, o laudo microbiológico atualizado, com data dentro do corrente ano. <b>Referência de Qualidade: Marca Scott ou semelhante.</b></p>	
08	<p><b>Desinfetante</b> embalagem plástica de 2 litros, super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes, embalagens plásticas de 2 litros nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho e talco.</p>	60un
09	<p><b>Limpador com brilho para piso:</b> multipisos, diluível. Tendo entre seus ingredientes: alquil benzeno sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinas, coadjuvantes, fragrância, corante, veículo. Embalagem: frasco plástico contendo 500ml, nome do fabricante e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Deverá ser apresentada amostra do produto. <b>Marca de qualidade:</b> Destac, Polwax, Girado Sol, Ajax e Casa</p>	40un
10	<p><b>Esponja dupla-face</b>, para limpeza em geral. Uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra de fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura, antibactérias, acomodadas em embalagens contendo 03 unidades, com as especificações do produto. <b>Referência de qualidade: Marca Scotch ou semelhante</b></p>	04pct
11	<p><b>Sabão em Barra</b> - pacote com 5 unidades, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado, sendo 01 pacote amarelo e 01 azul. Pacote com 05 barras de 200g cada e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, n° do lote de fabricação, precauções de manuseio. <b>Referência de qualidade: Marca Ypê ou semelhante</b></p>	02pct
12	<p><b>Esponja de aço</b> pct de 60 gramas com 8 unidades, de boa</p>	04pct



# Câmara Municipal de Marataízes

	<p>qualidade - aço carbono, validade 3 anos, que não acumule bactérias, ecologicamente correto, na embalagem deve conter razão social, CNPJ e endereço do fabricante, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio.</p> <p><b>Referência de qualidade: Marca Bombril ou semelhante</b></p>	
13	<p><b>Álcool etílico hidratado</b> – para uso doméstico – 92,8° INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1000 ml.</p>	03un
14	<p><b>Limpador</b>, especialmente elaborado para remover sujeiras e crostas em cerâmica, azulejos e rejuntas, composto de ácido sulfônico, fragrância de lavanda, acondicionados em embalagens com capacidade de 1 litro com tampa dosadora e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio.</p> <p><b>Referência de qualidade: Marca Azulim ou semelhante</b></p>	10un
15	<p><b>Limpador multiuso</b> para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, indicado entre outras coisas para remover gorduras, embalagens plásticas recicláveis com capacidade de 1 l e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio.</p> <p><b>Referência de qualidade: Marca Veja ou semelhante</b></p>	10un
16	<p><b>Cola instantânea</b>, frasco com 5g, tipo super bonder, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega.</p> <p><b>Referência de qualidade: Super bonder ou semelhante</b></p>	06 un
17	<p><b>Pilha alcalina AAA palito 1,5v cartela com 02 unidades</b>, composta de um ânodo de zinco poroso imerso em uma solução (mistura eletrolítica) alcalina (Ph~14) de hidróxido de potássio ou hidróxido de sódio (bases), e de cátodo de dióxido de manganês compactado, envoltos por uma capa de aço niquelado, além de separador feito de papel e de um isolante de nylon.</p> <p><b>Referência de qualidade: Panasonic, Duracell ou</b></p>	20 cartelas



# Câmara Municipal de Marataízes

	<b>semelhante</b>	
18	<b>Pilha alcalina AA palito 1,5v cartela com 04 unidades</b> , composta de um ânodo de zinco poroso imerso em uma solução (mistura eletrolítica) alcalina (Ph~14) de hidróxido de potássio ou hidróxido de sódio (bases), e de cátodo de dióxido de manganês compactado, envoltos por uma capa de aço niquelado, além de separador feito de papel e de um isolante de nylon. <b>Referência de qualidade: Panasonic, Duracell ou semelhante</b>	15 cartelas

## LOTE 3

Item	Descrição	Quantidade
01	<b>Guardanapos de papel</b> , com fibras 100% naturais, papel gofrado contínuo, com rigoroso controle microbiológico, folhas simples, macio, na cor branca, sem perfume, absorvente, resistente a umidade, tamanho mínimo de 24 x 22 cm, acondicionados em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas. <b>Referência de Qualidade: Marca Scott ou semelhante.</b>	200 pct
02	<b>Papel toalha</b> , folhas simples, produzido com 100% fibras virgens, não reciclado, na cor branca, com alto poder de absorção, medindo o no mínimo 20 cm de comprimento e 22 de largura, acomodados em embalagem de 2 em 2 rolos, contendo no mínimo 55 folhas em cada rolo, embalagem primária em material transparente, na qual deve estar impresso o Lote de Fabricação do produto, a marca do produto e os dados do fabricante. Classificável como Classe 1 segundo a ABNT NBR 15464 - 7:2007. Deverá acompanhar o produto, na ocasião da entrega, o laudo microbiológico atualizado e ficha técnica do produto, com data dentro do corrente ano. Validade Indeterminada. <b>Referência de Qualidade: marca Scott ou semelhante</b>	350pct
03	<b>Copo descartável de 50 ml</b> em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 50 ml. Sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no mínimo 0,75 gramas cada. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas,	200 pct



# Câmara Municipal de Marataízes

	<p>rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230.</p> <p><b>Referência de qualidade: Marca Coposcchio ou semelhante.</b></p>	
04	<p><b>Copos descartáveis 200 ml</b> em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 200 ml. Sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no mínimo 180 g cada. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230.</p> <p><b>Referência de qualidade: Marca Coposcchio ou semelhante.</b></p>	250pct
05	<p><b>Papel alumínio</b> de alta qualidade, rolos de 30 cm de largura e 7,5 m de comprimento, reciclável, atóxico em embalagens contendo o nome, CNPJ e endereço do fabricante.</p>	03 un
06	<p><b>Flanela para limpeza</b>, 100% algodão, na cor laranja, com costura reforçada nas bordas, medida mínima: 40 cm x 60 cm.</p>	20 un
07	<p><b>Vassoura</b> 100% piaçava, nº 4, com base de madeira. Comprimento das cerdas não inferior a 14 cm; com cabo de madeira, medindo aproximadamente 1,5 metros.</p> <p><b>Referência de qualidade: Condor ou equivalente.</b></p>	10un
08	<p><b>Vassoura de pelo:</b> sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.</p>	03un



# Câmara Municipal de Marataízes

09	<b>Rodos</b> de 40 cm com borracha dupla, cabo de madeira revestido com plástico pregado na base.	02un
10	<b>Saco de lixo 15 litros/3kg</b> em rolos acondicionados em embalagem plástica com 50 sacos na cor azul ou preta, reciclável, com medidas aproximadas de 39x58 cm, produzido com polietileno, no seu rótulo deverá conter: razão social, CNPJ e endereço do fabricante e precauções de manuseio.	45pct
11	<b>Sacos de lixo 50 litros/10kg</b> em rolos acondicionados em embalagem plástica com 50 sacos na cor azul ou preta, reciclável, com medidas aproximadas de 63x80 cm, produzido com polietileno, no seu rótulo deverá conter: razão social, CNPJ e endereço do fabricante e precauções de manuseio.	40pct
12	<b>Saco de lixo 30 litros/6kg</b> em rolos acondicionados em embalagem plástica com 50 sacos na cor azul ou preta, reciclável, com medidas aproximadas de 59x62 cm, produzido com polietileno, no seu rótulo deverá conter: razão social, CNPJ e endereço do fabricante e precauções de manuseio.	30 pct

## LOTE 04

Item	Descrição	Quantidade
01	<b>Garrafa térmica 1litro</b> Com capacidade de 1 litro, corpo de plástico, ampola de vidro, tampa de rosca, na cor azul marinho e garantia de pelo menos 1 ano. <b>Referência de qualidade: Invicta, Termolar ou semelhante</b>	03 un
02	<b>Pano para pratos</b> 100% em algodão, com bainha em volta, absorvente, durável e lavável com estampas e medidas de no mínimo 40x65 cm. Acondicionado em embalagem (unitária) plástica transparente lacrado	05 un
03	<b>Taça de vidro água</b> , lisa, transparente, incolor, com as seguintes especificações: capacidade: 300ml; diâmetro da boca: 6 cm; altura total: 13 cm; diâmetro da base: 6 cm; altura da haste: 1 cm. Tipo taça com pé. <b>Referência de Qualidade: Marca Nadir ou semelhante</b>	12 un
04	<b>Jarra plástica</b> para água 3 litros - com tampa que disponibiliza controle de abertura, alça resistente, material atóxico e incolor fosco e de boa qualidade.	03 un





# Câmara Municipal de Marataízes

05	<b>Coador de café</b> , filtro de café industrial -flanela 100% algodão -cabo isolado -15cm de diâmetro -22 cm de profundidade -tamanho extra grande	03 un
06	<b>Canecão em alumínio polido</b> – Capacidade de 2 litros. Altamente resistente, fabricado em alumínio reforçado de grande espessura que distribui melhor o calor, permitindo cozimento rápido e uniforme. - Alça de baquelite antitérmico que resiste a altas temperaturas.	02 un

## LOTE 05

Item	Descrição	Sabor	Quantidade
01	<b>Polpa de frutas</b> frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição. Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Sem adição de açúcar. Validade acima de 06 (seis) meses. As embalagens primárias de 100g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1kg (10 sachês). Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda e Marca comercial do produto, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, Peso Líquido e Prazo de validade. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara.	Abacaxi	30kg
		Manga	40kg
		Goiaba	40kg
		Maracujá	40kg
		Graviola	40kg
		Caju	20kg
		Acerola	10kg

## 2. DO OBJETIVO

2.1 - Manter o nível de estoque do Almojarifado, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento aos servidores e vereadores desta Câmara Municipal, conforme histórico de demanda dos produtos.



# Câmara Municipal de Marataízes

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - Justifica-se a aquisição para suprir as necessidades desta Câmara Municipal, com qualidade e economia, para o desenvolvimento de suas atividades funcionais.

## **4. DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada a Avenida Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro - Marataízes - Espírito Santo, no setor do Almojarifado, no horário de expediente de 08:00h as 18:00h em dias úteis.

## **5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)**

5.1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida, sendo que as entregas deverão obedecer o cronograma constante no Anexo 9.

5.2 - A primeira entrega, será fornecida à Contratante, após a assinatura do contrato entre as partes e no prazo de até 05 dias a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3 – As parcelas subsequentes deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega e no prazo de até 05 dias a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5.4 – A ordem de fornecimento deverá ser providenciada pelo Fiscal do Contrato e autorizada pelo Presidente da Câmara.

5.5 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

5.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.7 - O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;



# Câmara Municipal de Marataízes

5.8 - Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.9 - O material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

5.10 - O material entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas neste Termo;

5.11- O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

5.12 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

5.13 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.14 - A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 13 – b do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;



# Câmara Municipal de Marataízes

5.15 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra.

## 6. DA GARANTIA

6.1 – O fornecedor deverá oferecer garantia quanto a responsabilidade futura, no que se refere a qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade;

6.2 - Durante o prazo de garantia a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos que houver solicitação, sem ônus, para a CONTRATANTE;

6.3 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

## 7. DA AMOSTRA

7.1 - Deverão ser apresentadas amostras para os seguintes itens:

**Lote 01** – Itens: 02 (pó de café); 04 (manteiga); 05 (biscoito salpet); 06 (biscoito cream cracker); 07 (biscoito maisena) e 08 (adoçante);

**Lote 02** – Item 07 (papel higiênico);

**Lote 03** – Itens: 03 (copo descartável 50 ml), 04 (copo descartável 200 ml).

7.2 - As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar e deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados do dia da realização do certame, no horário de 08:00h às 18:00h para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

7.2.1 – Poderá o licitante considerado vencedor, apresentar as amostras ao término da Sessão Pública do Pregão Presencial.

7.2.1 - Caso o licitante apresente amostra do produto fora das especificações dentro do prazo de 2 (dois) dias corridos, e havendo tempo hábil neste período, poderá apresentar nova amostra para análise;



# Câmara Municipal de Marataízes

7.3 - Não será aceita amostra entregue fora do prazo de 2 (dois) dias corridos, hipótese em que será convocada a próxima empresa classificada na ordem crescente de preço e assim sucessivamente.

7.4 - A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação na qual será entregue, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

7.5 - A CMM - ES terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da data da entrega da amostra pela PROPONENTE, para realizar os exames necessários para aceitação, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

7.6 - Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada quanto aos Lotes em questão e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

7.7 - A marca do item da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preço, sob pena de desclassificação;

7.8 - As adjudicações dos Lotes somente ocorrerão após a análise das amostras;

7.9 - Caso a(s) amostra(s) seja(m) compatível(eis) com as características previstas no Termo de Referência, poderão ser devolvidas ou descontadas do quantitativo devido a CMM - ES;

7.10 - Os licitantes interessados poderão acompanhar as conclusões da análise das amostras, devendo informar o interesse na própria sessão do Pregão Presencial.

7.11 - Se rejeitada a amostra, a proposta de preços será desclassificada quanto ao Lote;

## **8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**



# Câmara Municipal de Marataízes

8.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fiscal do contrato e autorizada pelo Presidente da CMM - ES;

8.2 – Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor designado através de portaria específica;

8.3 – O recebimento provisório dos produtos não implica em aceitação dos mesmos;

8.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.5 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

8.6 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório;

8.7 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

8.8 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;

8.9 – Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;



# Câmara Municipal de Marataízes

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

9.1 – A CMM - ES designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

9.2 - Os procedimentos de fiscalização foram descritos no item 8 deste Termo;

9.3 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMM - ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

## **10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A fiscalização será exercida por servidor lotado na Câmara Municipal de Marataízes, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMM - ES;

11.3 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

11.4 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as demandas;

11.5 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;



# Câmara Municipal de Marataízes

11.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

11.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.8 - Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 14.6 deste Termo de Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

12.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

12.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);





# Câmara Municipal de Marataízes

12.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

12.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMM - ES;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) conforme estabelecido no item 8.1, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CMMES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 02 anos.



# Câmara Municipal de Marataízes

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMM - ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMM - ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CMM - ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação.

14.2 - Após o 5º (quinto) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,



# Câmara Municipal de Marataízes

ND = Número de dias em atraso;

14.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a CMM - ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais;

14.7 - A CMM - ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.8 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

14.9 - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação, 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.30 do orçamento da Câmara Municipal de Marataízes.



# Câmara Municipal de Marataízes

## **16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

16.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

16.2 - Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR LOTE, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

16.4 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Os produtos foram divididos em lotes, buscando atender às especificidades dos diversos ramos de fornecimento de produtos;

17.2 - Serão motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a “MARCA” dos produtos ofertados;

17.3 - As marcas de referências foram inseridas apenas como padrão de qualidade.

## **18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

18. Pregoeira e Equipe de apoio



# Câmara Municipal de Marataízes

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Marataízes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



# Câmara Municipal de Marataízes

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/1993.

Marataízes/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ n° \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Marataízes

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei n° 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Marataízes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ n° \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Marataízes

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018

\_\_\_\_\_(empresa), CNPJ n°.  
\_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação no presente  
certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





# Câmara Municipal de Marataízes

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Marataízes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Marataízes

## ANEXO VII MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Prezado(s) Senhor(es),

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital nº 04/2018, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para o fornecimento dos produtos, conforme as especificações no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 04/2018 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha a seguir.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Identificação e assinatura do representante legal/procurador

### LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Qt	Valor unitário	Valor total
01	<b>Açúcar Cristal</b> , especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido com cristais bem definidos, superpeneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos plásticos ou de papel contendo pacotes plásticos (polietileno) transparentes de 5 Kg (cinco quilos), devidamente rotulados. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.  <b>Referência de Qualidade: Marca União ou semelhante.</b>		220 kg		



# Câmara Municipal de Marataízes

02	<p><b>Café torrado e moído extra forte. Acondicionamento:</b> café em embalagem do tipo vácuo, com validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem. <b>Qualidade:</b> a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10. <b>Embalagem</b> 250, 500 ou 1.000 gramas. Bebida: Dura <b>Referência de qualidade: Marca Pilão, Três Corações, Meridiano ou semelhante</b></p>		90 kg		
03	<p><b>Margarina vegetal</b> cremosa em potes plásticos de 500g com sal. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans". Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Suas condições devem estar de acordo com a NTA 02 e 50. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 g, reembaladas em caixas de papelão reforçadas com 12 potes cada. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. <b>Referência de qualidade: Marca Qualy ou semelhante</b></p>		25 potes		
04	<p><b>Manteiga com sal</b>, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata), pasteurizado e maturado, potes com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens redondas com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses. <b>Referência de qualidade: Marca Selita ou semelhante</b></p>		120 potes		
05	<p><b>Biscoito Salpet - Biscoito salgado, tipo petisco</b>, em embalagens contendo dois pacotes individuais, 200g, de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. <b>Referência de qualidade: Marca Salpet ou semelhante</b></p>		200 pct		
06	<p><b>Biscoito Cream cracker - Biscoito salgado</b>, formato quadrado, enriquecido com ferro e cálcio, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200g, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampados na embalagem. Ingredientes: Farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal</p>		300 pct		



# Câmara Municipal de Marataízes

	<p>hidrogenada de soja, sal, leite em pó, açúcar e malte. Contém: fermento biológico, fermento químico: bicarbonato de sódio e fosfato mono-cálcico. Com glúten. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p> <p><b>Referência de qualidade: Marca Tostines, Piraquê ou semelhante.</b></p>				
07	<p><b>Biscoito Maisena: Biscoito doce</b>, tipo maisena, de primeira qualidade, enriquecido com ferro e cálcio, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200g, registro no MS, tabela de informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem. Ingredientes: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, leite em pó, sal e malte. Contém: fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato mono -cálcico, estabilizante: lecitina de soja, aromas artificiais de baunilha e rum. Contém Glúten. Validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p> <p><b>Referência de Qualidade: marca Tostines, Piraquê ou semelhante</b></p>		250 pct		
08	<p><b>Adoçante dietético líquido.</b> Ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservantes: ácido benzoico e metilparabeno. Não contém glúten. Frasco com 200 ml, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, suas condições devem estar de acordo com a Resolução RDC 271/05 da Anvisa. Validade mínima: 12 meses a partir da data da entrega.</p> <p><b>Referência de qualidade: Marca Zero Cal ou semelhante</b></p>		02 un		

## LOTE 02

Item	Descrição	Marca	Qt	Valor unitário	Valor total
01	<p><b>Sabonete líquido refil</b>, embalagem de 500ml, cremoso, perolado, refil, com alta eficiência limpadora, com PH neutro para não agredir a pele, formulado com matérias-primas cosméticas e sequestrantes, com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, com as seguintes propriedades físico-químicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PH 100% - 6,0 a 7,00;</li> <li>• Líquido perolado;</li> <li>• Fragrância: erva doce;</li> <li>• Densidade: 0,9 a 1,4 g/cm<sup>3</sup>;</li> </ul>		18 vidros		



# Câmara Municipal de Marataízes

	<p>Validade: mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto, e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio.</p> <p><b>Referência de Qualidade: Marca Premisse ou semelhante.</b></p>				
02	<p><b>Sabão em pó</b> na cor azul, embalagem (caixa) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio.</p> <p><b>Referência de qualidade: Marca Omo ou semelhante</b></p>		30 cx		
03	<p><b>Água sanitária</b> c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante e desinfecção de ambientes. Devendo constar o percentual de hipoclorito, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89 de 25/08/94, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Acondicionada em frascos plásticos de 02 litros.</p> <p><b>Referência de qualidade: Marca Q boa ou semelhante.</b></p>		20 vidros		
04	<p><b>Detergente líquido – 500 ml</b> Detergente líquido para limpeza doméstica, excelente na remoção de gorduras e sujeiras das louças, com tenso ativo biodegradável, neutro, antialérgico, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, com capacidade para 500 ml. Validade: mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto. Produto notificado na Anvisa/MS ou número de registro no Ministério da Saúde, número do telefone do SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler.</p> <p><b>Referência de Qualidade: Marca Limpol ou semelhante</b></p>		20 un		
05	<p><b>Pedra Sanitária:</b> tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, na cor azul, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradiorobenzeno</p>		100 un		
06	<p><b>Limpa vidros</b> refilcor azul/ incolor com ativos acquarepel acondicionados em embalagens plásticas de 500 ml.</p>		06 un		
07	<p><b>Papel higiênico</b> extra macio e absorvente, virgem extra,</p>		120 pct		



# Câmara Municipal de Marataízes

	<p>produzido com 100% fibras virgem, alta absorção, branco, resistência à tração (para evitar desperdícios), solúvel no meio aquoso, com rigoroso controle microbiológico, com as seguintes especificações: Rolo com no mínimo 60 metros, Largura: 10 cm. Folha simples Sem fragrância Gramatura: 18 a 21g/m<sup>2</sup> Embalagens plásticas de 4 unidades contendo marca do produto e dados do fabricante. Deverá acompanhar o produto, na ocasião da entrega, o laudo microbiológico atualizado, com data dentro do corrente ano. <b>Referência de Qualidade: Marca Scott ou semelhante.</b></p>				
08	<p><b>Desinfetante</b> embalagem plástica de 2 litros, super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes, nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho e talco.</p>		60 un		
09	<p><b>Limpador com brilho para piso:</b> multipisos, diluível. Tendo entre seus ingredientes: alquil benzeno sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinas, coadjuvantes, fragrância, corante, veículo. Embalagem: frasco plástico contendo 500ml, nome do fabricante e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Deverá ser apresentada amostra do produto. <b>Marca de qualidade:</b> Destac, Polwax, Girado Sol, Ajax e Casa</p>		40 un		
10	<p><b>Esponja dupla-face</b>, para limpeza em geral. Uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra de fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura, antibactérias, acomodadas em embalagens contendo 03 unidades, com as especificações do produto. Referência de qualidade: Marca Scotch ou semelhante</p>		04 pct		
11	<p><b>Sabão em Barra</b> - pacote com 5 unidades, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado, sendo 6 pacotes amarelo e 06 azul. Pacote com 05 barras de 200g cada e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio. <b>Referência de qualidade: Marca Ypê ou semelhante</b></p>		02 pct		
12	<p><b>Esponja de aço</b> pct de 60 gramas com 8 unidades, de boa qualidade - aço carbono, validade 3 anos, que não acumule bactérias, ecologicamente correto, na embalagem deve</p>		04 pct		



# Câmara Municipal de Marataízes

	conter razão social, CNPJ e endereço do fabricante, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio. <b>Referência de qualidade: Marca Bombril ou semelhante</b>				
13	<b>Álcool etílico hidratado</b> – para uso doméstico – 92,8° INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1000 ml		03 un		
14	<b>Limpador</b> , especialmente elaborado para remover sujeiras e crostas em cerâmica, azulejos e rejuntas, composto de ácido sulfônico, fragrância de lavanda, acondicionados em embalagens com capacidade de 1 litro com tampa dosadora e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio. <b>Referência de qualidade: Marca Azulim ou semelhante</b>		10 un		
15	<b>Limpador multiuso</b> para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, indicado entre outras coisas para remover gorduras, embalagens plásticas recicláveis com capacidade de 1 l e no seu rótulo deverá conter: registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio. <b>Referência de qualidade: Marca Veja ou semelhante</b>		10 un		
16	<b>Cola instantânea</b> , frasco com 5g, tipo super bonder, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega. <b>Referência de qualidade: Super bonder ou semelhante</b>		06 un		
17	<b>Pilha alcalina AAA palito 1,5v cartela com 02 unidades</b> , composta de um ânodo de zinco poroso imerso em uma solução (mistura eletrolítica) alcalina (Ph~14) de hidróxido de potássio ou hidróxido de sódio (bases), e de cátodo de dióxido de mangnês compactado, envoltos por uma capa de aço niquelado, além de separador feito de papel e de um isolante de nylon. <b>Referência de qualidade: Panasonic, Duracell ou semelhante</b>		20 cartelas		
18	<b>Pilha alcalina AA palito 1,5v cartela com 04 unidades</b> , composta de um ânodo de zinco poroso imerso em uma solução (mistura eletrolítica) alcalina (Ph~14) de hidróxido de potássio ou hidróxido de sódio (bases), e de cátodo de dióxido de mangnês compactado, envoltos por uma capa de aço niquelado, além de separador feito de papel e de um isolante de nylon. <b>Referência de qualidade: Panasonic, Duracell ou semelhante</b>		15 cartelas		



# Câmara Municipal de Marataízes

## LOTE 03

Item	Descrição	Marca	Qt	Valor unitário	Valor total
01	<p><b>Guardanapo de papel</b>, com fibras 100% naturais, papel gofrado contínuo, com rigoroso controle microbiológico folhas simples, macio, na cor branca, sem perfume, absorvente, resistente a unidade, tamanho mínimo de 24 x 22 cm, acondicionados em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas.</p> <p><b>Referência de Qualidade: Marca Scott ou semelhante.</b></p>		200 pct		
02	<p><b>Papel toalha</b>, folhas simples, produzido com 100% fibras virgens, não reciclado, na cor branca, com alto poder de absorção, medindo o no mínimo 20 cm de comprimento e 22 de largura, acomodados em embalagem de 2 em 2 rolos, contendo no mínimo 55 folhas em cada rolo, embalagem primária em material transparente, na qual deve estar impresso o Lote de Fabricação do produto, a marca do produto e os dados do fabricante. Classificável como Classe 1 segundo a ABNT NBR 15464 - 7:2007. Deverá acompanhar o produto, na ocasião da entrega, o laudo microbiológico atualizado e ficha técnica do produto, com data dentro do corrente ano. Validade Indeterminada.</p> <p><b>Referência de Qualidade: Marca Scott ou semelhante</b></p>		350 pct		
03	<p><b>Copo descartável de 50 ml</b> em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 50 ml. Sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no mínimo 0,75 gramas cada. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230.</p> <p><b>Referência de qualidade: Marca Coposcchio ou semelhante.</b></p>		200 pct		
04	<p><b>Copos descartáveis 200 ml</b> em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 200 ml. Sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no mínimo 180 g cada. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária:</p>		250 pct		





# Câmara Municipal de Marataízes

	sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230.  <b>Referência de qualidade: Marca Coposcchio ou semelhante.</b>				
05	<b>Papel alumínio</b> de alta qualidade, rolos de 30 cm de largura e 7,5 m de comprimento, reciclável, atóxico em embalagens contendo o nome, CNPJ e endereço do fabricante.		06 un		
06	<b>Flanela para limpeza</b> , 100% algodão, na cor laranja, com costura reforçada nas bordas, medida mínima: 40 cm x 60 cm		20 un		
07	<b>Vassoura</b> 100% piaçava, nº 4, com base de madeira. Comprimento das cerdas não inferior a 14 cm; com cabo de madeira, medindo aproximadamente 1,5 metros. <b>Referência de qualidade: Condor ou equivalente.</b>		05 un		
08	<b>Vassoura de pelo:</b> sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo		02 un		
09	<b>Rodos</b> de 40 cm com borracha dupla, cabo de madeira revestido com plástico pregado na base.		05 un		
10	<b>Saco de lixo 15 litros/3kg</b> em rolos acondicionados em embalagem plástica com 50 sacos na cor azul ou preta, reciclável, com medidas aproximadas de 39x58 cm, produzido com polietileno, no seu rótulo deverá conter: razão social, CNPJ e endereço do fabricante e precauções de manuseio.		45 pct		
11	<b>Sacos de lixo 50 litros/10kg</b> em rolos acondicionados em embalagem plástica com 50 sacos na cor azul ou preta, reciclável, com medidas aproximadas de 63x80 cm, produzido com polietileno, no seu rótulo deverá conter: razão social, CNPJ e endereço do fabricante e precauções de manuseio.		40 pct		
12	<b>Saco de lixo 30 litros/6kg</b> em rolos acondicionados em embalagem plástica com 50 sacos na cor azul ou preta, reciclável, com medidas aproximadas de 59x62 cm, produzido com polietileno, no seu rótulo deverá conter: razão social, CNPJ e endereço do fabricante e precauções de manuseio.		30 pct		



# Câmara Municipal de Marataízes

## LOTE 04

Item	Descrição	Marca	Qt	Valor unitário	Valor total
01	<b>Garrafa térmica 1litro</b> com capacidade de 1 litro, corpo de plástico, ampola de vidro, tampa de rosca, na cor azul marinho e garantia de pelo menos 1 ano. <b>Referência de qualidade: Invicta, Termolar ou semelhante</b>		45 pct		
02	<b>Pano para pratos</b> 100% em algodão, com bainha em volta, absorvente, durável e lavável com estampas e medidas de no mínimo 40x65 cm. Acondicionado em embalagem (unitária) plástica transparente lacrado		25 pct		
03	<b>Taça de vidro água</b> , lisa, transparente, incolor, com as seguintes especificações: capacidade: 300ml; diâmetro da boca: 6 cm; altura total: 13 cm; diâmetro da base: 6 cm; altura da haste: 1 cm. Tipo taça com pé. <b>Referência de Qualidade: Marca Nadir ou semelhante</b>		25 pct		
04	<b>Jarra</b> plástica para água 3 litros - com tampa que disponibiliza controle de abertura, alça resistente, material atóxico e incolor fosco. de boa qualidade.		36 un		
05	<b>Coador de café</b> , filtro de café industrial -flanela 100% algodão -cabo isolado -15cm de diâmetro -22 cm de profundidade -tamanho extra grande		03 un		
06	<b>Canecão em alumínio polido</b> – Capacidade de 2 litros. Altamente resistente- fabricado em alumínio reforçado de grande espessura que distribui melhor o calor, permitindo cozimento rápido e uniforme -Alça de baquelite antitérmico que resiste as altas temperaturas.		02 un		

## LOTE 05

Item	Descrição	Marca	Qt	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor Abacaxi		30kg		
	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor Manga		40kg		
	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor Goiaba		40kg		
	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor Maracujá		40kg		
	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor Graviola		40kg		
	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor Caju		20kg		
	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor acerola		10kg		
			<b>Valor total</b>		

Obs. As embalagens primárias de 100 g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1 Kg (10 sachês).



# Câmara Municipal de Marataízes

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CMMEES E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, CEP 29.345-000, Centro, Marataízes/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.618.430/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmº. Sr. **WILLIAN DE SOUZA DUARTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, cidade/UF, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado legalmente pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2018, Processo TC nº 17.268/2018, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material de higiene, limpeza/copa e cozinha, gêneros alimentícios e outros, através de **entrega parcelada**, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 04/2018.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2018 e todos os seus anexos, como também, todos os documentos e instruções que compõem o Processo



# Câmara Municipal de Marataízes

Administrativo nº 17.268/2018, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.30 do orçamento da Câmara Municipal de Marataízes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O Contrato terá vigência até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019; e

4.2 - O início da vigência e execução deste Contrato ocorrerá após a publicação do extrato da contratação no **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1 - O valor global do Contrato corresponde a **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_) de acordo com o estabelecido na proposta vencedora do certame e especificados no ANEXO I;

5.2 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

5.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre objeto contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA**

### **6.1 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1.1 - Os produtos serão entregues no edifício sede da Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo - CMM-ES, localizada a Av. Francisco Lacerda de Aguiar, 113, Centro - Marataízes-ES - CEP 29.345-000, no setor de



# Câmara Municipal de Maratáizes

almoxarifado, no horário das 12h00min às 18h (horário local), em dias úteis, conforme demanda solicitada pela CONTRATANTE;

6.1.2 - Os produtos serão fornecidos parceladamente de acordo com o Cronograma de Entrega – Anexo IX, do Edital do Pregão Presencial nº 04/2018, até que seja atingida a quantidade total adquirida.

6.1.3 - O produto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações constantes no Termo de Referência;

6.1.4 - Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes no Termo de Referência;
- às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.1.5 - O produto entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

6.1.6 - O produto entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas no Termo de Referência;

6.1.7 - O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

6.1.8 - A CONTRATADA deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;



# Câmara Municipal de Marataízes

6.1.9 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.1.10 - A CONTRATANTE poderá solicitar testes do produto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

6.1.10.1 - Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no item 12.1.2 da Cláusula Décima Segunda. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à **responsabilidade criminal**, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

6.1.11 - O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra.

## 6.2 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.2.1 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade;

6.2.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos que houver solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE; e

6.2.3 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CONTRATANTE de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a respectiva apresentação;



# Câmara Municipal de Marataízes

7.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.1.2 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos no Documento de Habilitação;

7.1.3 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.1.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública de Pregão ou no Contrato, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

7.1.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido; e

7.1.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais.

7.2 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual; e

7.3 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será efetuado por Ordem Bancária, no Banco \_\_\_\_\_ (código \_\_\_\_\_), Agência nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_,



# Câmara Municipal de Marataízes

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

7.3.1 - Se porventura, o Município de Marataízes não possuir agência do banco informado pela Contratada, o pagamento poderá ser realizado através de cheque nominal à empresa fornecedora.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da **Ordem de Fornecimento** e cópia da **Nota de Empenho** fornecidos pela CONTRATANTE;

8.2 - Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da Nota Fiscal Eletrônica e das embalagens;

8.3 - O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

8.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de fornecimento;

8.5 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

8.6 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência e no Anexo I deste Contrato, dar-se-á o **recebimento definitivo** por servidor responsável, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório;





# Câmara Municipal de Maratáizes

8.7 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.8 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

8.9 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado; e

8.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

9.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.2 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1 - **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

10.1.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;



# Câmara Municipal de Maratáizes

10.1.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

10.1.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.1.4 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.1.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

10.1.6 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.1.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa; e

10.1.8 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da contratação.

## 10.2 - **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

10.2.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

10.2.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE;

10.2.3 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;

10.2.4 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;



# Câmara Municipal de Maratáizes

10.2.5 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as demandas;

10.2.6 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

10.2.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como, pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.2.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

10.2.9 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

10.2.10 - Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 14.6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato; e

10.2.11 - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;



# Câmara Municipal de Marataízes

11.3 - O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e

11.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e garantia, diretamente ou por prepostos designados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e Contrato, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

12.1.2 - MULTA POR MORA - **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou não substituição dos mesmos, nos casos do item 5.10 do Termo de Referência, que será calculada pela fórmula  **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

12.1.3 - MULTA POR INADIMPLEMENTO - **2,0%** (dois por cento), incidente sobre o valor global contratado, pelo atraso superior a **30** (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s) aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

12.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMMES, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);



# Câmara Municipal de Maratáizes

12.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes do Estado do Espírito Santo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - **Constituem motivo para rescisão do Contrato:**

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;



# Câmara Municipal de Maratáizes

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão dos serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



# Câmara Municipal de Marataízes

13.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.4 - **A rescisão do Contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

13.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente desta Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 - Aplicam-se às omissões deste contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, , Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro de Marataízes, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



# Câmara Municipal de Marataízes

Marataízes/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Willian de Souza Duarte**

Presidente CMMES

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**





# Câmara Municipal de Marataízes

## ANEXO IX CRONOGRAMA DE ENTREGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	AGOST. / SET. / OUT. 2018	NOV. / DEZ. / JAN 2018/2019	FEV. / MARÇ. / ABRIL 2019	MAIO. / JUN. / JUL. 2019
01	Açúcar Cristal, pacote com 5kg	220KG	60KG	60KG	60KG	40KG
02	Café em pó extraforte 500g	90KG	30KG	30KG	15KG	15KG
03	Margarina 500 gramas	25 PTS	8 PTS	8 PTS	5 PTS	4 PTS
04	Manteiga 200 gramas	120UN	40UN	40UN	20UN	20UN
05	Biscoito Salpet 100gramas	200 PCT	60UN	60UN	40UN	40UN
06	Biscoito Cream cracker 200g	300 PCT	90UN	90UN	60UN	60UN
07	Biscoito de Maisena 200g	250 PCT	75UN	75UN	50UN	50UN
08	Adoçante dietético 200ml	02UN	01UN	01UN	---	---



# Câmara Municipal de Marataízes

## LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	AGOS. / SET. / OUT. 2018	NOV. / DEZ. / JAN 2018/2019	FEV. / MARÇ. / ABRIL 2019	MAIO. / JUN. / JUL. 2019
01	Sabonete líquido 500 ml	18 UN	05UN	05UN	04UN	04UN
02	Sabão em pó 1KG	30CX	09 CX	09 CX	06 CX	06 CX
03	Água sanitária 2 litros	20 UN	08UN	08UN	02UN	02UN
04	Detergente líquido 500ml	20 UN	06UN	06UN	04UN	04UN
05	Pedra sanitária	100 UN	30UN	30UN	20UN	20UN
06	Limpa vidros 500ml	06 UN	02UN	02UN	01UN	01UN
07	Papel higiênico 60m (pct. com 4)	120 PCT	40 PCT	40 PCT	20 PCT	20 PCT
08	Desinfetante 2 litros	60 UN	20UN	20UN	10UN	10UN
09	Limpador com brilho 500ml	40 UN	15UN	15UN	05UN	05UN
10	Esponja dupla – face (3un)	04 PCT.	02 PCT	02 PCT	---	---
11	Sabão em barra pacote c/ 5 unidades	02 PCT	01 PCT	01 PCT	---	---
12	Esponja de aço (60g com 8un)	04 PCT	02 PCT	02 PCT	---	---
13	Álcool etílico hidratado 1 litro	03UN	01UN	01UN	01UN	---
14	Limpador 1 litro	10UN.	04UN	03UN	03UN	---
15	Limpador Multiuso 500ml	10UN	04UN	03UN	03UN	---
16	Cola instantânea 5g	06UN	02UN	02UN	02UN	---
17	Pilha alcalina AAA palito 1,5v cartela com 02 unidades	20 CARTELAS	10 CARTELAS	05 CARTELAS	05 CARTELAS	---
18	Pilha alcalina AA palito 1,5v cartela com 04 unidades	15 CARTELAS	05 CARTELAS	05 CARTELAS	05 CARTELAS	---



# Câmara Municipal de Marataízes

## LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	AGOS. / SET. / OUT. 2018	NOV. / DEZ. / JAN 2018/2019	FEV. / MARÇ. / ABRIL 2019	MAIO. / JUN. / JUL. 2019
01	Guardanapos 50 folhas	200 PCT	60 PCT	60 PCT	40 PCT	40 PCT
02	Papel toalha (2 em 2 rolos)	350 PCT	100 PCT	100 PCT	100 PCT	50 PCT
03	Copos descartáveis de 50 ml com 100 copos	200 PCT	60 PCT	60 PCT	50 PCT	30 PCT
04	Copos descartáveis de 200ml 100 copos	250 PCT	80 PCT	80 PCT	50 PCT	40 PCT
05	Rolos de papel alumínio (30 cm largura por 7,5 m de comprimento)	03UN	02UN	01UN	---0	---
06	Flanela 40 cm X 60 cm	20UN	10UN	05UN	05UN	---
07	Vassoura 100% piaçava nº 04	10UN	04UN	04UN	02UN	---
08	Vassoura de pelos	03UN	02UN	01UN	---	---
09	Rodos de 40 cm	02UN	02UN	---	---	---
10	Sacos de lixo 15 litros/3kg	45 PCT	15 PCT	15 PCT	10 PCT	05PCT
11	Sacos de lixo 50 litros/10kg	40 PCT	15 PCT	15 PCT	05 PCT	05 PCT
12	Sacos de lixo 30 litros/6kg	30 PCT	10 PCT	10 PCT	10 PCT	---



# Câmara Municipal de Marataízes

## LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QT. TOTAL	AGOS. / SET. / OUT. 2018	NOV. / DEZ. / JAN 2018/2019	FEV. / MARÇ. / ABRIL 2019	MAIO. / JUN. / JUL. 2019
01	Garrafa térmica 1 litro	3UN	02UN	01UN	---	---
02	Pano de prato com estampa	5UN	03UN	02UN	---	---
03	Taça de vidro para água 300ml	12UN	06UN	06UN	---	---
04	Jarra plástica água 3 litros	03UN	02UN	01UN	---	---
05	Coador de café 100% algodão	03UN	02UN	01UN	---	---
06	Canecão de alumínio 2 litros	02UN	02UN	---	---	---

## LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QT. TOTAL	AGOS. / SET. / OUT. 2018	NOV. / DEZ. / JAN 2018/2019	FEV. / MARÇ. / ABRIL 2019	MAIO. / JUN. / JUL. 2019
01	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor <b>Abacaxi</b>	30kg	10kg	10kg	10kg	---
02	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor <b>Manga</b>	40kg	12kg	12kg	10kg	06kg
03	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor <b>Goiaba</b>	40kg	10kg	10kg	10kg	10kg
04	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor <b>Maracujá</b>	40kg	10kg	10kg	10kg	10kg
05	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor <b>Graviola</b>	40kg	12kg	12kg	08kg	8kg
06	Sachê de 100 g de Polpa de fruta sabor <b>caju</b>	20kg	10kg	05kg	05kg	---



# Câmara Municipal de Marataízes

07	Áchê de 100 g de Polpa de fruta sabor acerola	10kg	05kg	05kg	---	---
----	---	------	------	------	-----	-----

## 1- FORMA DE FORNECIMENTO:

1.1- Em parcelas de acordo com o cronograma, com transporte, carga, descarga por conta e risco da empresa fornecedora, sendo que a primeira parcela deverá ser entregue à Contratante, após a assinatura do contrato entre as partes e no prazo de até 05 dias a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.

1.2 – As parcelas subsequentes deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega e no prazo de até 05 dias a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.

1.3 – A ordem de fornecimento deverá ser providenciada pelo Fiscal do Contrato e autorizada pelo Presidente da Câmara.